TOMÁS OLCESE

Formação histórica da *real property law* inglesa:

tenures, estates, equity & trusts

(*Dissertação de Mestrado*)

Orientador:
Prof. Associado Bernardo Bissoto Queiroz de Moraes

Universidade de São Paulo
Faculdade de Direito
São Paulo
2012

Resumo

A *real property law* inglesa é um tema pouco estudado na tradição jurídica de base romanística, e menos ainda no Brasil. Mesmo a literatura comparatística tem minimizado, ou mesmo omitido, o estudo abrangente das fontes inglesas ao analisar o tema, resultando na ausência de trabalhos escritos desde uma perspectiva do direito privado continental que analisem com maior profundidade os principais elementos formativos dos direitos reais sobre bens imóveis de matriz inglesa. As referências e alusões ao sistema do *common law*, contudo, são hoje cada vez mais freqüentes nos ordenamentos de matriz civilística, principalmente em razão da maior interação entre ordenamentos pertencentes a sistemas jurídicos de tradição histórica diversa. Portanto, para estabelecer diálogos relevantes, deve-se dedicar atenção especial aos principais elementos de formação do sistema de direito inglês, de modo a desvendar sua particular estrutura e terminologia.

O primeiro passo para estabelecer esse diálogo é conhecer os elementos que deram origem ao sistema do *common law*. Dado o forte vínculo do direito inglês com a sua história, torna-se necessário o estudo da *real property law* por meio de uma análise das suas fontes históricas que revele tanto a estrutura conceitual quanto o sentido das expressões e dos institutos mais típicos do sistema do *common law*. É esse estudo que pretendemos realizar neste trabalho, mediante a análise da formação histórica das *tenures*, dos *estates*, da *equity* e dos *trusts*.

Uma pesquisa baseada nas fontes relativas à formação da *real property law* traz a vantagem adicional de fornecer uma visão ampla acerca da natureza e o funcionamento do sistema do *common law* como um todo, na medida em que o desenvolvimento primário do direito inglês esteve associado à estrutura dos direitos reais sobre bens imóveis na Inglaterra. Desse contexto derivam, em larga medida, as particularidades e as características que tornam o sistema do *common law*, em muitos aspectos, diverso dos sistemas jurídicos de tradição romanística.

A busca por uma aproximação entre os sistemas pertencentes a essas duas tradições jurídicas exige uma compreensão dos elementos que deram origem à diversidade entre elas. Nossa proposta é, justamente, identificar esses elementos e torná-los compreensíveis desde uma perspectiva civilística, por meio de uma análise das fontes inglesas mais relevantes para o tema.

Abstract

English real property law is not a subject very often studied in the legal tradition based on Roman law, and even less so in Brazil. Even comparative writers have tended to minimize, if not altogether omit, a comprehensive study of the English sources when discussing the subject, resulting in a lack of literature, written from the perspective of continental private law, that analyses in greater depth the main formative elements of the law of real property based on the English legal model. The references and allusions to the common law legal system, however, have become increasingly more frequent in civil law contexts, largely due to the greater degree of interaction between legal systems belonging to different historical traditions. Thus, in order to establish meaningful dialogues, special attention must be given to the main factors that shaped the English legal system, thereby unveiling its specific structure and terminology.

The firs step towards establishing such a dialogue is to understand the elements that gave birth to the common law legal system. Given the strong connection English law has with its history, it is necessary to study the real property law through an analysis of its historical sources, which will reveal the conceptual structure and the meaning of the most typical expressions and institutions of the English legal system. That is the task undertaken herein, to be accomplished through the study of the historical inception of the doctrine of tenures, the doctrine of estates, equity and trusts.

A study based on the sources regarding the formation of the real property law brings the additional advantage of providing a broad outlook on the nature and operation of the English legal system as a whole, as the primary development of English law was associated to the structure of rights over land in England. That context is the cause, to a large extent, of the peculiarities and characteristics that make the English legal system, in many ways, different from legal systems based on Roman law.

The pursuit for a closer interaction between the legal systems that belong to those two legal traditions requires an understanding of the elements that determined their differences. The object of this research is to identify those elements and make them comprehensible from a civilian perspective, by means of an analysis of the most relevant English sources on the subject.

1. ASPECTOS PRELIMINARES E METODOLÓGICOS*

Antes de iniciar a leitura da pesquisa propriamente dita, convém destacar alguns aspectos acerca do tema escolhido. Em primeiro lugar, convém destacar que o aspecto substancial da pesquisa corresponde à análise dos componentes estruturais e terminológicos dos direitos reais no direito inglês, tema já discutido pela literatura comparatística, contudo pouco aprofundado no que diz respeito ao estudo das fontes inglesas sobre o tema[1].

***** Em relação aos aspectos formais da metodologia adotada, seguimos as orientações indicadas em E. C. SILVEIRA MARCHI, *Guia de Metodologia Jurídica (Teses, Monografias e Artigos)*, Lecce, Grifo, 2001, pp. 179-235 e 291-315, com as ressalvas feitas, em razão do tema escolhido, na nota 7 *infra*.

Assim, as citações bibliográficas seguem o padrão internacional franco-italiano adotado pela literatura científica jurídica, particularmente pelos romanistas. A citação dos nomes científicos de juristas brasileiros, ibéricos e latino-americanos, no entanto, merece um tratamento diferenciado, dadas as suas peculiaridades. A grande importância dada ao prenome das pessoas na literatura pátria, bem como a inclusão do apelido materno ao lado do patronímico na península ibérica, torna difícil a padronização das citações numa obra científica, forçando o pesquisador a optar entre a maior clareza para o leitor nacional e a uniformização e coerência na técnica de citação.

Para contornar essa dificuldade, os autores nacionais, ibéricos e sul-americanos serão citados, nas notas de rodapé, do modo como são conhecidos na literatura dos seus respectivos países, de modo a facilitar sua identificação pelo leitor. Na bibliografia final, no entanto, serão citados de acordo com os padrões internacionais de citação, de modo a atender à necessidade de padronização científica.

No que diz respeito à citação de fontes jurídicas inglesas, tanto jurisprudenciais (*case law*) quanto legais (*statutes*), adotamos o padrão estabelecido em S. MEREDITH e D. NOLAN (ed.), *Oxford Standard for the Citation of Legal Authorities*, 4ª ed., Oxford, Oxford University, 2010, pp. 3-50, disponível em formato eletrônico in *http://www.law.ox.ac.uk/publications/oscola.php* [16-02-2011].

[1] As principais obras ou artigos de direito comparado que tratam do tema com alguma profundidade são (em ordem cronológica de publicação): K. E. GÜTERBOCK, *Henricus de Bracton und sein Verhältniss zum römischen Rechte: Ein beitrag zur geschichte des römischen rechts in mittelalter*, Berlin, Springer, 1862, trad. ing. de B. Coxe, *Bracton and His Relation to Roman Law: A Contribution to the History of the Roman Law in the Middle Ages*, Philadelphia, Lippincott, 1866, pp. 13-175; P. LEPAULLE, *Civil Law Substitutes for Trusts*, in *Yale Law Journal* 36 (1926-1927), pp. 1126-1147; P. LEPAULLE, *Traite theorique et pratique des trusts en droit interne en droit international*, Paris, Rousseau, 1932, pp. 1-442; M. RHEINSTEIN, *Some Fundamental Differences in Real Property Ideas of the "Civil Law" and the Common Law Systems*, in *University of Chicago Law Review*, 3 (1935-1936), pp. 624-635; W. W. BUCKLAND e A. D. MCNAIR, *Roman Law and Common Law – A Comparison in Outline*, Cambridge, Cambridge University, 1936, pp. 1-341; R. DAVID, *Les grands systèmes du droit contemporains*, 3ª ed., Paris, Dalloz, 1969, pp. 1-648 ; K. ZWEIGERT e H. KÖTZ, *Einführung in die Rechtsvergleichung auf dem Gebiete des Privatrechts*, 1971, trad. ing. de T. Weir, *Introduction to Comparative Law*, 3ª ed., Oxford, Clarendon Press, 1998, pp. 1-708; R. HELMHOLZ e R. ZIMMERMANN (org.), *Itinera Fiduciae: Trust and Treuhand in Historical Perspective*, Berlin, Duncker & Humblot, 1998, pp. 27-542; A. WATSON, *Roman Law & Comparative Law*, Athens, University of Georgia, 1991, pp. 3-272; M. C. MALAGUTI, *Il trust*, in F. GALGANO (org.), *Atlante di diritto privato comparato*, 3ª ed., Bologna, Zanichelli, 1999, pp. 179-193; G. CRISCUOLI, *Introduzione allo studio del diritto inglese – le fonti*, 3ª ed., Milano, Giuffrè, 2000, pp. 1-519; C. H. VAN RHEE, *Trusts, Trust-like Concepts and Ius Commune*, in *European Review of Private Law* 3 (2000), pp. 453-462; L. MOCCIA, *Il modello inglese di "proprietà"*, in G. ALPA *et al.*, *Diritto privato comparato – istituti e problemi*, Roma, Laterza, 2004, pp. 35-145; J. GORDLEY, *Foundations of Private Law*, Oxford, Oxford University, 2006, pp. 1-481; S. VAN ERP, *Comparative Property Law*, in M. REIMANN e R. ZIMMERMANN (coord.), *The Oxford Handbook of Comparative Law*, Oxford, Oxford University, 2006, pp. 1043-1070; M. J. WAAL, *Comparative Succession Law*, in M. REIMANN e R. ZIMMERMANN (coord.), *The Oxford Handbook of Comparative Law*, Oxford, Oxford University, 2006, pp. 1071-1098.

No direito inglês, nossas principais referências em relação à configuração da *real property law*, além das obras de natureza histórica, são H. W. CHALLIS, *Law of Real Property*, 3ª ed., London, Butterworth, 1911, pp. 1-422; M. LUPOI, *Trusts*, Milano, Giuffrè, 1997, trad. ing. de S. Dix, *Trusts: A Comparative Study*, Cambridge, Cambridge University, 2000, pp. 1-386; R. MEGARRY e W. WADE, *The Law of Real Property*, 7ª ed., London,

Nosso foco, portanto, não é o estudo dos direitos reais nos sistemas de matriz civilística, muito embora procuremos, na medida do possível, cotejar os institutos do direito inglês com características e figuras do direito privado de base romanística.

Nosso principal objetivo, portanto, é estudar os principais elementos que deram origem à *real property law* inglesa e determinaram sua particular formação histórica, de modo a contribuir para o delineamento de uma eventual aproximação entre os sistemas do *common law* e os de base romanística, mediante um estudo que aponte para a "*diversa tessitura o grammatica*" que os caracteriza[2]. Os quatro elementos formativos escolhidos para realizar essa tarefa são o sistema das *tenures*, a doutrina dos *estates* e o surgimento da *equity* e dos *trusts*[3].

Por sua vez, o objeto da nossa análise restringe-se, geograficamente, ao desenvolvimento da *real property law* na Inglaterra, ou seja, limita-se ao âmbito do ordenamento tradicionalmente submetido à jurisdição dos tribunais reais ingleses[4]. Portanto, o objetivo de eventuais referências incidentais a normas ou institutos de outros ordenamentos pertencentes ao sistema do *common law* é apenas facilitar a exposição do direito inglês[5].

Já a delimitação temporal da pesquisa é mais difusa, dado o assincronismo dos períodos formativos de cada instituto. Assim, a estruturação do sistema das *tenures* ocorre, principalmente, entre os séculos XI e XIII; a sistematização dos *estates* se consolida a partir do século XV[6]; a *equity* e os *trusts*, por sua vez, começam a ganhar suas feições

---

Sweet & Maxwell, 2008, pp. 1-1528; C. BAR e E. CLIVE, *Principles, Definitions and Model Rules of European Private Law*, vol. V, München, Sellier, 2009, pp. 4205-5387; K. GRAY e S. F. GRAY, *Elements of Land Law*, 5ª ed., Oxford, Oxford University, 2009, pp. 2-1400; G. MOFFAT, *Trusts Law*, 5ª ed., Cambridge, Cambridge University, 2009, pp. 1-1080; P. H. PETTIT, *Equity and the Law of Trusts*, 11ª ed., Oxford, Oxford University, 2009, pp. 1-713.

[2] Cf. L. MOCCIA, *Il modello inglese* cit. (nota 1 *supra*), p. 38.

[3] A escolha desses elementos deve-se, principalmente, à sua indisputável influência na formação do sistema da *real property law* inglesa e à riqueza de oportundidades que fornecem para marcar os principais contrastes entre os sistemas do *common law* e os de base romanística, que é o primeiro passo para identificar as eventuais convergências, cf. S. VAN ERP, *Comparative Property Law* cit. (nota 1 *supra*), p. 1048. Outros componentes, tais como *leaseholds* (locações de longo prazo), *easements* (servidões), *profits* (percepção de utilidades), *mortgages* (hipotecas), *adverse possession* (usucapião) etc., somente serão mencionados incidentalmente conforme surja a necessidade.

[4] Nesse sentido, não fazem parte do nosso objeto de estudo, embora possam ser eventualmente mencionados, os demais ordenamentos pertencentes ao sistema do *common law*, sobre os quais uma breve exposição pode ser vista em S. VOGENAUER, s.v. *Common Law*, in J. BASEDOW, K. HOPT e R. ZIMMERMANN, *The Max Planck Encyclopedia of European Private Law*, vol. I, Oxford, Oxford University, 2012, pp. 265-266. No âmbito territorial das ilhas britânicas, ficam excluídos o ordenamento jurídico da Escócia, classificado como um sistema misto, e as Ilhas do Canal (*Channel Islands*), cujo ordenamento se manteve vinculado ao antigo direito costumeiro normando, cf. K. ZWEIGERT e H. KÖTZ, *Einführung* cit. (nota 1 *supra*), pp. 201-202.

[5] Assim, por exemplo, a referência à *case law* australiana na questão relativa ao título radical da Coroa inglesa, cf. nota 97 *infra*.

[6] Especialmente a partir da publicação da obra de Thomas Littleton, cf. nota 192 *infra*.

caracterizadoras a partir do século XVI. Dada essa variedade de momentos determinantes na história de cada instituto, não é possível restringir um estudo desta natureza a um período específico. A pesquisa, nesse aspecto, pauta-se mais pela preocupação com unidades de sentido do que com a delimitação categórica de etapas históricas.

Em relação ao material bibliográfico consultado para a pesquisa, adotamos como fontes primárias[7] tanto textos legislativos (*statutes*[8]) quanto jurisprudenciais (*case law*[9]),

---

[7] Para distinguir as fontes primárias das secundárias, adotamos o critério indicado em E. C. SILVEIRA MARCHI, *Guia de Metodologia Jurídica* cit. (nota * *supra*), pp. 137-140, com a exceção dos chamados *books of authority*, que elencamos entre as fontes primárias em função da sua inclusão, no ordenamento jurídico inglês, entre as fontes dessa natureza. Acerca das fontes inglesas e sua classificação, cf. G. CRISCUOLI, *Introduzione* cit. (nota 1 *supra*), pp. 43-59.

[8] Os textos legislativos ingleses foram recolhidos, ao longo dos séculos, em várias coletâneas particulares, cf. D. M. WALKER, *The Oxford Companion to Law*, Oxford, Clarendon, 1980, pp. 1185-1186 (no verbete "*statutes, editions of*"). A partir do século XIX, passaram a ser publicadas regularmente as primeiras edições oficiais dos *statutes* ingleses, que hoje se encontram disponíveis para consulta em meio eletrônico. Uma das principais dessas coletâneas oficiais é *Statutes of the Realm*, vols. I-IX, London, Record Commission, 1810-1822, que abrange o período de 1235 a 1713. Daí foi extraída a maior parte dos textos legislativos citados neste trabalho. A legislação não inclusa nessa coletânea foi extraída das seguintes coleções (os períodos abrangidos pela respectiva coletânea encontram-se entre colchetes): O. RUFFHEAD, *The Statutes at Large*, vols. I-XIV [1215-1800], London, Basket, Eyre & Strahan, 1763-1800; D. PICKERING, *The Statutes at Large*, vols. I-XLVI [1215-1806], Cambridge, Bentham, Archdeacon *et al*., 1762-1807; W. STUBBS, *Select Charters and Other Illustrations of English Constitutional History*, 9ª ed., Oxford, Clarendon, 1921, pp. 1-506; J. M. LELY e W. D. I. FOULKES (org.), *The Judicature Acts 1873 and 1875*, 2ª ed., London, Sweet, 1877, pp. 1-560; L. SHELFORD (org.), *The Real Property Statutes Passed in the Reigns of King William IV and Queen Victoria*, London, Sweet *et al*., 1863, pp. 1-770; B. THORPE e R. PRICE (org.), *Ancient Laws and Institutes of England*, s.l., Public Records Commission, 1840, pp. 1-548; *A Collection of the Public General Statutes Passed in the Second and Third Year of the Reign of Her Majesty Queen Victoria*, London, Richards & Co., 1839, pp. 1-715; *The Statutes of the United Kingdom of Great Britain and Ireland – 2 & 3 William IV*, London, His Majesty's Printers, 1832, pp. 1-834; *A Collection of the Public General Statutes Passed in the Third and Fourth Year of the Reign of His Majesty King William the Fourth*, London, Richards, 1833, pp. 1-1134; J. STEPHEN (org.), *The Common Law Procedure Act 1860*, London, Butterworths, 1860, pp. 1-74; W. F. FINLASON, *The Common Law Procedure Acts of 1852, 1854 and 1860*, London, Stevens & Sons, 1860, pp. 1-373. Os textos legislativos ainda em vigor no Reino Unido encontram-se disponíveis no endereço eletrônico http://www.legislation.gov.uk/ [10-09-2012]. Acerca da publicação e citação das fontes legislativas inglesas, cf. G. CRISCUOLI, *Introduzione* cit. (nota 1 *supra*), pp. 459-464.

[9] Os principais repertórios da *case law* inglesa encontram-se hoje disponíveis em meio eletrônico, cf. http://www.lexisnexis.com/ [10-09-2012]. Além do uso desse recurso, consultamos as seguintes coleções e volumes de decisões judiciais (os períodos abrangidos pelos *reports* encontram-se entre colchetes): C. BEAVAN, *Reports of Cases in Chancery*, vols. I-XXXVI [1838-1866], London, Saunders & Benning, 1840-1869; E. COKE, *The Reports of Sir Edward Coke*, vols. I-VI, [1572-1616], London, Butterworth, 1826; G. CROKE, *Reports of Sir George Croke Knight Formerly One of the Justices of the Courts of King's Bench and Common Pleas of Such Select Cases as Were Adjudged in the Said Courts During the Reign of Queen Elizabeth*, vols. I-II [1582-1603], London, Brooke & Whieldon, 1790; E. EAST, *Reports of Cases Argued and Determined in the Court of King's Bench*, vols. I-XVI [1800-1812], London, Butterworth, 1801-1814; E. PLOWDEN, *Commentaries or Reports of Edmund Plowden*, vol. único [1548-1579], London, Brooke, 1816; A. W. SCOTT, *Select Cases and Other Authorities on the Law of Trusts*, Langdell Hall, Cambridge, 1919, pp. 1-836; T. HARE, *Reports of Cases Argued in the High Court of Chancery*, vols. I-XI [1841-1853], London, Maxwell, 1843-1858; I. S. LEADAM, *Select Cases in the Court of Requests – 1497-1569*, in *The Publications of the Selden Society*, vol. XII, London, Selden Society, 1898, pp. 1-209; C. T. SWANSTON, *Reports of Cases Argued and Determined in the High Court of Chancery*, vols. I-III [1818-1819], London, Butterworth, 1821-1827; W. H. BENNET, *The Equity Reports*, vols. I-III [1853-1855], London, Benning & Co., 1853-1855; T. VERNON, *Cases Argued and Adjudged in the High Court of Chancery*, vols. I-II [1681-1720], London, Butterworth, 1828; F. VESEY, *Reports of Cases Argued and Determined in the High Court of Chancery*, vols. I-XX [1789-1817], London, Brooke, 1827-1833; J. H. BAKER e

doutrinários (*books of authority*[10]) e até documentais[11]. As principais fontes secundárias consultadas correspondem aos estudos elaborados pelos historiadores do direito inglês, principalmente a partir do século XIX[12], bem como a dicionários e enciclopédias especializadas[13].

Também convém fazer algumas observações gerais a respeito da terminologia adotada ao longo do trabalho.

O termo *common law*, tal como aparece em muitos manuais de direito comparado e história do direito[14], na verdade comporta vários sentidos. Ele pode referir-se tanto ao

---

S. F. C. MILSOM, *Sources of English History: Private Law to 1750*, 2ª ed., Oxford, Oxford University, 2010, pp. 1-715.

[10] Procuramos, ao longo deste trabalho, compulsar as edições de cada *authority* consagradas pela melhor doutrina inglesa, bem como as traduções mais avalizadas das obras em latim ou *law French*. Assim, citamos, ao longo da pesquisa, os textos reproduzidos nas seguintes edições dos *books of authority*: R. GLANVILLA, *Tractatus de legibus et consuetudinibus regni Angliae* (c. 1187-1189), London, White & Brooke, 1780, pp. 1-237; J. BEAMES, *A Translation of Glanville*, Washington, John Byrne & Co., 1900, pp. 1-291; F. W. MAITLAND, *Bracton's Note Book*, vols. I-III, London, Clay & Sons, 1887; G. E. WOODBINE, *Bracton De legibus et consuetudinibus Angliae* (c. 1268), vols. I-IV, New Haven, Yale, 1915-1942; S. E. THORNE, *On the Laws and Customs of England*, vols. I-IV, Cambridge, Harvard University, 1968-1977; *Fleta seu Commentarius Juris Anglicani* (c. 1290), 2ª ed., London, 1685, pp. 1-553; J. FORTESCUE, *De laudibus legum Angliae* (1470), trad. ao ing. de A. Amos, *De laudibus legum Angliae – The Translation into English*, Cambridge, Smith, 1825, pp. 2-274; T. LITTLETON, *Tenores Novelli*, London, Lettou & Machlinia, 1482, trad. ing. de E. Coke, London, reed. e rev. por T. E. TOMLINS, *Lyttleton – His Treatise of Tenures – In French and English*, London, Sweet, 1841, pp. 1-693; T. LITTLETON, *Tenores Novelli*, London, Lettou & Machlinia, 1482, trad. ing. de E. Coke, London, reed. e rev. por E. WAMBAUGH, *Littleton's Tenures – In English*, Washington, John Byrne & Co., 1903, pp. 1-338; E. COKE, *The First Part of the Institutes of the Laws of England or A Commentary Upon Littleton*, 1628, vols. I-II, anot. e coment. por F. HARGRAVE e C. BUTLER, 19ª ed., Philadelphia, Small, 1853, s. n.; W. BLACKSTONE, *Commentaries on the Laws of England*, vols. I-IV, Oxford, Clarendon, 1768-1770.

[11] É o caso, por exemplo, das referências ao *Domesday Book* e ao *Liber Feodorum* (cf. notas 90 e 91 *infra*), dentre outras.

[12] As principais obras, citadas neste trabalho, dedicadas à história do direito inglês, são (em ordem cronológica de publicação): G. SPENCE, *The Equitable Jurisdiction of the Court of Chancery*, vols. I-II, London, Stevens & Norton, 1846-1849; J. REEVES, *History of the English Law*, vols. I-V, Philadelphia, Murphy, 1880; F. POLLOCK e F. W. MAITLAND, *The History of English Law Before the Time of Edward I*, vols. I-II, 2ª ed., Cambridge, Cambridge University, 1898-1899; F. W. MAITLAND, *Equity – Also the Forms of Action at Common Law*, Cambridge, Cambridge University, 1910, pp. 1-375; W. S. HOLDSWORTH, *A History of English Law*, vols. I-III, 3ª ed., London, Methuen & Co., 1922-1923; T. F. T. PLUCKNETT, *A Concise History of the Common Law*, 5ª ed., London, Butterworth, 1956, pp. 3-746; S. F. C. MILSOM, *Historical Foundations of the Common Law*, 2ª ed., Oxford, Oxford University, 1981, pp. 1-428; J. H. BAKER, *An Introduction to English Legal History*, 4ª ed., Oxford, Oxford University, 2002, pp. 1-536.

[13] O recurso a esse tipo de literatura é freqüente ao longo do trabalho, dada a necessidade de desvendar o particular vocabulário jurídico inglês. As principais obras consultadas são (em ordem cronológica de publicação): C. F. DU CANGE, *Glossarium mediae et infimae latinitatis* (1678), Niort, Favre, vols. I-X, 1883-1887; H. SPELMANNUS, *Glossarium archiaologicum continens latino-barbara, peregrina, obsoleta & novatae significationis vocabula*, 3ª ed., Thomas Braddyll, London, 1687, pp. 1-576; A. M. BURRILL, *A New Law Dictionary*, vols. I-II, New York, John Voorhies, 1850-1851, pp. 1-1078; A. BERGER, *Encyclopedic Dictionary of Roman Law*, in *Transactions of the American Philosophical Society*, 43 (1953), pp. 333-809; D. M. WALKER, *The Oxford Companion* cit. (nota 8 *supra*), pp. 1-1315; P. G. W. GLARE (coord.), *Oxford Latin Dictionary*, London, Oxford University, 1982 [reimpr. 2007], pp. 1-2126; J. A. SIMPSON e E. S. C. WEINER (coord.), *Oxford English Dictionary*, vols. I-XX, Oxford, Clarendon, 1989; B. A. GARNER (coord.), *Black's Law Dictionary*, 9ª ed., Saint Paul, West, 2010, pp. 1-1389.

[14] Apenas como exemplo, citamos duas obras traduzidas à língua portuguesa que contribuiram para aumentar, no Brasil, o interesse pelo *common law*, cf. R. DAVID, *Les grands systèmes du droit contemporains*,

sistema de direito surgido e desenvolvido na Inglaterra a partir do século XI[15], quanto ao direito desenvolvido e aplicado exclusivamente pelos tribunais reais da Inglaterra. Pode-se dizer que, conceitualmente, a relação entre essas duas acepções seja de generalidade e especificidade.

No que diz respeito à origem histórica da locução *common law*, cabe ressaltar que os juristas ingleses se apropriaram do termo *ius commune*[16], que já era utilizado no século XIII pelos canonistas na Inglaterra em referência ao direito da Igreja católica[17], para indicar o conjunto de normas costumeiras gerais válidas em todo o território inglês, distintas da legislação (*statutes*), do costume local (*local custom*) e das prerrogativas reais (*royal*

---

trad. port. de H. A. Carvalho, *Os Grandes Sistemas de Direito Contemporâneo*, 4ª ed., São Paulo, Martins Fontes, 2002, pp. 351-508; J. GILISSEN, *Introduction historique au Droit*, 1976, trad. port. de A. M. Espanha e M. M. Malheiros, *Introdução Histórica ao Direito*, 4ª ed., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2003, pp. 207-220.

[15] Esse sentido corresponde genericamente ao significado do termo "direito inglês" [=*English law*], cf. D. M. WALKER, *The Oxford Companion* cit. (nota 8 *supra*), pp. 403-419 (no verbete "*English law*").

[16] Conforme explica F. W. MAITLAND, *Canon Law in England*, in *EHR* 43 (1896), p. 448, o termo *common law* nasceu na Inglaterra do século XIII para fazer referência específica ao direito jurisprudencial desenvolvido e aplicado nos tribunais reais de Westminster (cf. capítulo 3.2.2 *infra*). Assim, o termo indica um âmbito que não se confunde com o sentido dado à locução "direito comum" no Continente, que pode incluir os costumes locais. O autor nota, por exemplo, que para a doutrina alemã, a diferença da inglesa, o termo *gemeines Recht* (direito comum) engloba tanto as leis comuns alemãs (*Gemeindeutsche Gesetze*) quanto os costumes comuns alemães (*Gemeindeutsche Gewohnheiten*), ambos fontes do direito comum alemão (*Quellen des gemeinen deutschen Privatrecht*), cf. O. F. GIERKE, vol. I, *Deutsches Privatrecht*, Leipzig, Duncker & Humblot, 1895, p. 54.

A distinção entre o significado do termo *ius commune* (entendido como "*common law*" na segunda acepção) no Continente e na Inglaterra também é notada em C. F. DU CANGE, *Glossarium* cit. (nota 13 *supra*), t. 4, col. 467c (no verbete "*jus commune*"): "*'Jus Commune' appellant nostri jus illud, quo in Gallia utuntur civitates, consuetudines municipales, cui opponitur Jus scriptum, seu 'Lex Romana'* (...) *Ita etiam Angli 'Jus civile Anglorum' vocant*".

[17] Assim, por exemplo, vê-se a expressão em J. WYCLIF, *The Grete Sentence of Curs Expounded*, 1383 in T. ARNOLD, *Selected English Works of John Wyclif*, vol. III, Oxford, Clarendon, 1871, pp. 289: "*Þerfore seide Seynt Gregory and þe comyn lawe of þe Chirche, þat honour or prelacie schulde not be ȝoven to him þat seken and coveiten it, but to siche men as fleen honouris and dignyte (...)*".

No continente, a expressão *ius commune* refere-se ao corpo de direito considerado comum a todo o mundo cristão medieval. Desenvolvido principalmente entre os séculos XII e XIV, é também designado pelo termo *utrumque ius* ("um e outro direito") e era composto pelas normas pertencentes ao *ius civile* e ao *ius canonicum*. Junto com o *ius proprium*, ou seja, as normas desenvolvidas e aplicadas localmente, o *ius commune* perfaz o núcleo da cultura jurídica no continente europeu medieval, cf. M. BELLOMO, *L'Europa del diritto commune*, 1988, trad. ing. de Cochrane, Lydia G., *The Common Legal Past of Europe*, Washington, Catholic University, 1995, p. 74.

Cabe ressaltar que a historiografia jurídica ainda discute o grau de penetração do *ius commune* na práxis jurídica medieval e, consequentemente, sua influência na formação do direito contemporâneo. Assim, alguns sustentam que a influência do *ius commune* no pensamento jurídico medieval foi meramente marginal e desvinculada do direito efetivamente aplicado. É o caso de G. TARELLO, *Storia della cultura giuridica moderna*, vol. I, Bologna, Mulino, 1976, pp. 29-30, nt. 11, para quem "*per 'diritto commune' si intende un diritto residuale che si applica a tutti salve le deroghe costituite da qualsivoglia legge particolare, come le leggi locali, le leggi applicate a particolari tipi do persona (nobili, mercanti, clero, servi, ebrei, cattolici, protestanti), o anche a particolari tipi di Beni (terre del sovrano, terre nobili), e a particolare tipi di rapporti (vendite commerciali, trasporti marittimi)...'Diritto commune' è concetto relativo, che se contrappone a 'particolare...'*". Na Alemanha, a mesma posição prevalece e encontra expressão inclusive na divisão da famosa revista *ZRG* em três departamentos (*Abteilungen*): o departamento germânico (*Germanistische Abteilung*), o departamento romanístico (*Romanistische Abteilung*) e o departamento canonístico (*Kanonistische Abteilung*), cf. M. BELLOMO, *L'Europa del diritto commune* cit. (nesta nota), pp. 78-79, nt. 1.

prerrogatives)[18]. Daí que hoje se possa dizer que os significados dos termos *ius commune* e *common law* não se confundem[19].

Assim, em sentido amplo, *common law* significa o direito inglês como um todo, incluídos o direito eclesiástico e os direitos marítimo e mercantil aplicados na Inglaterra, em contraposição aos direitos de base romanística. Já em sentido estrito, *common law* refere-se ao direito desenvolvido e aplicado a partir do século XII pelos tribunais reais, distinto dos costumes locais, do direito eclesiástico, dos sistemas romanísticos de direito e das normas desenvolvidas pelos tribunais da *equity*[20].

Por opção metodológica e com o objetivo de facilitar a leitura deste trabalho, será utilizada a expressão *common law*, sem qualquer qualificação, para fazer referência unicamente ao direito desenvolvido e aplicado pelos tribunais reais a partir do século XII. Quando se tratar do ordenamento jurídico inglês como um todo, utilizar-se-ão os termos "sistema do *common law*" ou "direito inglês"[21].

Por sua vez, o vocábulo *equity*, no linguajar jurídico inglês, tem várias acepções[22]. Em sentido mais amplo, seu significado é similar ao sentido da palavra

---

[18] Cf. F. W. MAITLAND, *Canon Law in England* cit. (nota 16 *supra*), p. 448.

[19] Cf. R. C. CAENEGEM, *The Birth of the English Common Law*, Cambridge, Cambridge University, 1997, p. 88. Nos países de língua portuguesa, no entanto, o uso de uma terminologia ambígua pode gerar confusão entre os termos *ius commune* e *common law*. É o caso, conforme apontado por E. C. SILVEIRA MARCHI na banca de qualificação deste candidato celebrada em 19-10-2011, da clássica obra O. W. HOLMES, *The Common Law*, Boston, Little Brown, 1881, trad. port. de J. L. Melo, *O Direito Comum – Origens do Direito Anglo-Americano*, Rio de Janeiro, Cruzeiro, 1967, pp. 11-329, em que a expressão "*common law*", como o próprio título em português indica, foi traduzida literalmente por "direito comum", locução que, em língua portuguesa, é mais adequada para designar o direito intermédio continental europeu, cf. A. M. HESPANHA, *Cultura Jurídica Européia: Síntese de um Milênio*, Florianópolis, Boiteux, 2005, pp. 121-123. As traduções mais modernas evitam traduzir o termo *common law*, distinguindo assim entre o direito de matriz inglesa, de um lado, e o direito comum continental europeu, de outro, cf. as obras citadas na nota 14 *supra*.

[20] Acerca das diversas acepções da expressão *common law* na língua inglesa, cf. D. M. WALKER, *The Oxford Companion* cit. (nota 13 *supra*), p. 253 (no verbete "*common law*"), com os seguintes principais significados possíveis: (i) o ordenamento jurídico da Igreja, distinto dos costumes locais, também denominado *ius commune*; (ii) o conjunto de normas pertencentes ao sistema judiciário real centralizado; (iii) o direito inglês como um todo; (iv) no contexto do direito comparado, o sistema de direito que abarca os ordenamentos inspirados no direito inglês, em oposição ao sistema de direito romano-germânico; (v) o direito aplicado pelos três tribunais reais sediados em Westminster, em oposição à *equity*. De modo geral, cf. J. A. SIMPSON e E. S. C. WEINER (coord.), *OED* 3 (1989), p. 570 (no verbete "*common law*").

[21] Cabe lembrar que a maior parte dos autores ingleses utilizam o termo *anglo-saxon law* para referir-se ao direito vigente na Inglaterra antes da conquista de 1066, cf. nota 101 *infra*. Apesar de não tratarmos desse assunto, no nosso trabalho preferiremos os termos "sistema do *common law*" e "direito inglês" para manter o nosso vocabulário compatível com o da doutrina jurídica e historiográfica inglesa.

[22] Para uma exposição dos vários sentidos do termo, cf. B. A. GARNER (coord.), *Black's* cit. (nota 13 *supra*), pp. 486-487 (no verbete "*equity*"). O vocábulo tem uma acepção geral, que é a qualidade daquilo que é justo, correto, equitativo ou imparcial, e um sentido específico para as ciências jurídicas. Nessa última acepção, o termo *equity* pode significar: (i) o recurso aos princípios gerais de justiça derivados da *naturalis aequitas* romana, como forma de complementar e corrigir o direito vigente; (ii) na Inglaterra, Irlanda e os Estados Unidos, o sistema de direito que coexistiu com o *common law* e o *statute law*, prevalecendo sobre estes em caso de conflito; (iii) um direito reconhecido por um tribunal da *equity*; (iv) a qualidade daquilo relacionado ou

"equidade" em português e denota a honestidade e a retidão empregadas nas relações humanas, ou seja, a qualidade daquilo que é feito *ex aequo et bono*[23]. Utiliza-se também, em sentido um pouco mais restrito, para fazer referência ao conjunto de princípios de justiça com base nos quais o juiz decide os litígios, criando normas novas em detrimento do direito estabelecido[24].

Em sentido estrito, no entanto, utiliza-se em oposição ao direito antigamente aplicado nos tribunais reais[25] assentados em Westminster[26] e que posteriormente veio a ser denominado *common law*[27]. Trata-se, na verdade, de um corpo normativo que, até 1875, era o conjunto de normas aplicadas apenas e exclusivamente pelos tribunais ingleses denominados *Courts of Equity*. Porém, dado que esses tribunais foram extintos entre 1873 e 1875[28], é mais correto dizer que a *equity* é "o conjunto de normas aplicadas pelos tribunais ingleses que, não fosse pela promulgação dos *Judicature Acts* de 1875, seriam aplicadas apenas e exclusivamente pelos tribunais denominados *tribunais da equity*"[29]. É esse sentido mais restrito que serve de parâmetro para a nossa exposição[30].

---

pertencente à jurisdição da *equity*, i.e. *equity-bar*, *equity court*, *equity-judge*, *equity-lawyer*; (v) o direito de obter uma decisão judicial baseada num juízo equitativo; (vi) o valor de um bem ou um direito após a subtração de quaisquer ônus, e (vii) um direito real sobre um determinado patrimônio, em especial na área do comércio.

[23] Cf. J. STORY, *Commentaries on Equity Jurisprudence*, 3ª ed., London, Sweet & Maxwell, 1920, p. 1. É interessante notar que, para esse autor, a noção mais ampla de *equity* corresponde à idéia de justiça que aparece nas fontes romanas, especificamente em Ulp. 2 *regul.*, D. 1, 1, 10 pr.: "*Iustitia est constans et perpetua voluntas ius suum cuique tribuendi*"; Ulp. 2 *regul.*, D. 1, 1, 10, 1: "*Iuris praecepta sunt haec: honeste vivere, alterum non laedere, suum cuique tribuere*"; Paul. 14 *ad Sab.*, D. 1, 1, 11: "*Ius pluribus modis dicitur: uno modo, cum id quod semper aequum ac bonum est ius dicitur, ut est ius naturale. Altero modo, quod omnibus aut pluribus in quaque civitate utile est, ut est ius civile. Nec minus ius recte appellatur in civitate nostra ius honorarium (...)*" (Diz-se "direito" em vários sentidos. Um sentido <é adotado> quando se denomina "direito" aquilo que sempre é bom e equitativo, tal como o *ius naturale*. Outro sentido <é adotado para designar> aquilo que é conveniente para todos ou a maioria em cada cidade, tal como o *ius civile*. E não menos corretamente denomina-se "direito", na nossa cidade, o *ius honorarium* (…)). O mesmo autor também associa a noção mais ampla de *equity* ao pensamento de H. GROTIUS, *De aequitate, indulgentia et facilitate*, 1625, anot. por Barbeyrac, Jean Amsterdam, 1720, I, § 4: "*Latinis autem aequi prudentia vertitur, quae ſe ſe ita ad aequitatem habet, ut juriſprudentia ut juſtitiam*", bem como a Bracton f. 3: "*Item ius quandoque supponitur pro iure naturali, quod semper bonum et æquum est. Quandoque pro iure civili tantum. Quandoque pro iure prætorio tantum. Quandoque pro eo tantum quod competit ex sententia*" (Da mesma forma, *ius* às vezes é utilizado para <designar> o direito natural, o qual é sempre bom e equitativo; às vezes para <designar> apenas o direito civil; às vezes para <designar> o direito pretoriano; às vezes para <designar> apenas aquilo que diz respeito a uma sentença).

[24] É nesse sentido que vários autores ingleses utilizam o termo *equity*, tal como W. S. HOLDSWORTH, *A History of English Law* cit., vol. I (nota 12 *supra*), pp. 446-449 (ao tratar da competência dos diversos tribunais ingleses para modificar o direito preestabelecido) e J. H. BAKER, *An Introduction* cit. (nota 12 *supra*), p. 106 (ao descrever a natureza do direito aplicado pelo *Chancellor* a partir da era dos monarcas da dinastia Tudor).

[25] Cf. capítulo 3.2.2 *infra*.

[26] Para um percurso histórico de *Westminster Hall* e dos tribunais que ali funcionaram, cf. J. H. BAKER, *The Common Law Tradition*, London, Hambledon, 2000, pp. 247-262.

[27] Cf. W. S. HOLDSWORTH, *A History of English Law* cit., vol. I (nota 12 *supra*), pp. 4-5.

[28] Cf. Stat. 36 & 37 Vic. (1873), c. 66 e Stat. 38 & 39 Vic. (1875), c. 77.

[29] Cf. F. W. MAITLAND, *Equity* cit. (nota 12 *supra*), p. 1. O autor reconhece que essa não seja uma definição muito científica; porém, na sua visão, a única outra forma de definir a *equity* seria enumerar cada uma das regras que compõem o conjunto, o que não representaria qualquer vantagem do ponto de vista dogmático, na

4. CONCLUSÃO

A estrutura e peculiar terminologia dos direitos reais de matriz inglesa são o resultado da forte vinculação formal do sistema do *common law* com as suas raízes feudais. A manutenção de uma lógica e um vocabulário próprios, em muitos aspectos alheios à estrutura dos direitos reais construída pela civilística continental, tem dificultado o diálogo entre os sistemas baseados no direito inglês e aqueles de base romanística.

O principal fator que determinou a particular formação histórica da *real property law* inglesa foi a implantação, a partir da segunda metade do século XI, de um modelo feudal de concessão de terras de marcada natureza contratual, desenvolvido e articulado por uma jurisdição real pautada, até o século XIX, pelo sistema processual das *forms of action*. As características originárias desse sistema de concessão fundiária impõem certas premissas lógicas e uma terminologia técnico-jurídica que moldam toda estrutura da *real property law* inglesa.

Assim, até os dias de hoje, adota-se como critério interpretativo lógico-formal o princípio da inexistência de terras alodiais fora do *dominium absolutum* da Coroa, o que exclui a possibilidade de declarar, formalmente, a existência de um âmbito de domínio absoluto individual, nos moldes do direito de propriedade de matriz civilística. A essa premissa liga-se a terminologia técnica caracterizadora do *common law*, pela qual ninguém pode ser proprietário em sentido absoluto ("*dominus*" = "*owner*") de uma coisa, mas apenas "ter" ("*tenere de*" = "*hold of*") algo de alguém.

Essa terminologia, propriamente feudal, baseia-se na *doctrine of tenures*, que estabelece não a possibilidade de controle absoluto sobre um bem, mas a titularidade de um *ius* sobre ele, o qual pode ser mais ou menos amplo em função dos termos da concessão que lhe deu origem. O grau máximo de controle que o titular de um direito real pode atingir, portanto, fica sempre formalmente subordinado à estrutura dependente e derivativa das *tenures*.

---

medida em que a única característica que permite agrupar essas normas num mesmo conjunto é o fato de que todas eram aplicadas, até a data citada, pelos tribunais da *equity*.

[30] Cf. capítulo 3.2 *infra*.

À par da rejeição de uma concepção absoluta de domínio fora da esfera real, no entanto, a *real property law* se fundou num sistema que permite, desde as suas origens, um desmembramento *sui generis* da titularidade de direitos reais entre vários sujeitos, dando lugar a um conjunto de situações jurídicas que, embora submetidas à natureza dependente das *tenures*, atribuem ao titular um *ius in rem* que o torna, na exata medida e extensão desse *ius*, uma espécie de "proprietário".

A principal expressão dessa multiplicidade de títulos sobre o mesmo bem encontra-se na antiga distinção entre as terras tidas *in dominico* e *in servitio*, que permitia a vários sujeitos constituírem uma pluralidade de direitos reais sobre o mesmo bem imóvel. Pode-se dizer que foi graças a essa característica das *tenures* que o *common law* encontrou solo fértil para eventualmente criar um regime jurídico de concessão equiparável, se não formalmente, pelo menos substancialmente, ao *dominium* de origem romana. Essa figura é, hoje, o *estate in fee simple absolute in possession*.

Dada a multiplicidade de *iura* possíveis sobre o mesmo bem, o modelo feudal de concessão de terras sempre favoreceu uma construção fundada na relatividade dos títulos. No período formativo do *common law*, a legitimidade de um sujeito para reclamar o exercício da tutela jurisdicional real em seu favor se dava em função da sua investidura na concessão feudal (*seisina ut de feodo*) sobre o bem em questão, e as várias categorias de direitos sobre as terras foram classificados em função dessa investidura. A relevância do binômio *ownership-possession*, considerado um dos traços característicos da *real property law* inglesa, manifesta-se, mesmo nos dias de hoje, na ampla proteção que o *common law* confere ao possuidor sem título.

A fundamental importância atribuída à *seisin* no âmbito dos tribunais do *common law* excluiu, durante séculos, as categorias de concessão de terras desprovidas de *seisin*, sendo o *copyhold* [=*villenagium*] um dos casos mais notáveis. Historicamente, no entanto, a jurisdição real mostrou-se capaz de intervir nos momentos decisivos em favor do concessionário, elevando, mediante o reconhecimento da titularidade de um direito real, o *copyhold* à categoria de um *estate*.

Se do ponto de vista estrutural a *real property law* inglesa se baseia na doutrina das *tenures*, desde uma perspectiva temporal o elemento determinante é a *doctrine of estates*. A origem contratual dos direitos reais sobre bens imóveis resultou na derivação e tipificação das categorias jurídicas a partir das diversas cláusulas às quais se subordinava cada concessão. Tais cláusulas destinavam-se, principalmente, a regular a extensão temporal do direito ao

gozo (*enjoyment*) do imóvel. Daí que o direito inglês não classifique seus *estates* em função do substrato material da concessão, mas em função de fatores como a temporalidade, hereditariedade e alienabilidade do direito real em questão.

Uma análise dos *estates of freehold* estudados, isto é, da concessão hereditária perpétua [=*estate in fee simple* ou *feodum simplex*], da concessão hereditária condicional inalienável [=*estate in fee tail* ou *feodum talliatum*] e da concessão vitalícia [=*life estate*], demonstra claramente a influência predominante do fator temporal na delimitação, articulada pela *doctrine of waste*, dos direitos do concessionário.

Além de influir de modo determinante na formação das suas categorias conceituais e na incorporação de uma terminologia tipicamente medieval, a estruturação da *real property law* inglesa a partir de concessões feudais reguladas por meio de um sistema judicial centralizado conferiu um alto grau de plasticidade e adaptabilidade aos direitos reais de matriz inglesa. Nesse sentido, os tribunais reais cumprem um papel fundamental, ajustando e moldando, ao longo do tempo, as relações entre pessoas e coisas.

Contudo, não é apenas à atividade dos tribunais reais que se deve a formação da *real property law*. A atividade legislativa freqüentemente esteve, com diversos graus de intensidade, presente nos momentos críticos. A respeito desse fenômeno, chamam a atenção dois aspectos.

Em primeiro lugar, percebe-se que os motivos históricos, muitas vezes de natureza fiscal, que levaram à promulgação dos principais *statutes* a respeito da matéria tornaram-se irrelevantes com o passar do tempo. Mesmo assim, esses diplomas – independentemente de se encontrarem ainda em vigor ou não – fazem parte do *continuum* histórico ininterrupto no qual se baseia o arcabouço conceitual da *real property law*. Estudá-los e entendê-los ainda é uma das chaves para a compreensão da terminologia e dos conceitos fundamentais relativos aos direitos reais no sistema do *common law*.

Em segundo lugar, nota-se a resiliência de certas normas que preservam, justamente, o que resta da estrutura que deu origem à *real property law*. É o caso, notadamente, do *Statutum Quia Emptores Terrarum 1290*, que continua vigente e ainda rende tributo a uma estrutura e terminologia medievais. Nesse sentido, a permanência de normas dessa natureza ao lado de outras mais recentes destinadas à racionalização dos direitos reais – tais como as que aboliram as *forms of action*, o *Tenures Abolition Act 1660* e o *Law of*

Property Act 1925 – configura um dos desafios que o direito comparado deve enfrentar ao buscar uma aproximação entre o sistema do *common law* e os direitos de base romanística.

A transformação dos *uses* em *trusts* constitui um fenômeno de elevação de uma situação de fato à categoria de um direito real reconhecido juridicamente. Essa evolução expõe a maleabilidade da *real property law* inglesa e sua predisposição para adaptar e reinterpretar as normas estatutárias, freqüentemente transpondo o escopo originário da legislação. Nesse sentido, pode-se perceber, mais uma vez, a simbiose entre a *statutory law* e a *case law*. O direito legislado, dentro do seu escopo de incidência, provoca mudanças pontuais e muitas vezes imediatas. A jurisprudência inglesa, por sua vez, molda e transforma os institutos ao longo do tempo.

Desde uma perspectiva comparatística, um dos benefícios que se podem extrair de um estudo desta natureza é o destaque que ganham certos elementos dos direitos reais – e mesmo da propriedade em sentido absoluto – que muitas vezes passam despercebidos. O direito inglês, ao rejeitar um conceito abstrato e absoluto de propriedade, põe em evidência os elementos que compõem a própria absoluticidade da propriedade de base romanística.

Assim, o *estate in fee simple absolute in possession* é o resultado de uma evolução histórica que, justamente por ocorrer num contexto em que prevalecem os direitos reais condicionados (basta comparar o *estate in fee simple* com o *estate in fee tail* e o *life estate*), permite vislumbrar com maior clareza as características de um direito absoluto sobre uma *res*. As faculdades que, nos sistemas de base romanística, compõem o próprio conceito de propriedade – usar, fruir, dispor, perseguir etc. –, no direito inglês somente existiram, durante o período formativo da *real property law*, de modo incidental. Daí que a própria denominação do regime jurídico que mais se aproxima da propriedade de matriz civilística carregue as marcas dos obstáculos à concentração da plena disponibilidade econômica e jurídica de bem num único sujeito.

Nesse sentido, a pesquisa histórica baseada no estudo das fontes do *common law* oferece uma valiosa oportunidade para melhor identificar os entraves para um eventual diálogo entre sistemas. Futuros esforços comparatísticos no campo dos direitos reais deverão produzir bons resultados se direcionados ao confronto dos elementos formantes de cada sistema jurídico, com especial atenção à formação histórica de cada instituto.

BIBLIOGRAFIA

(somente das obras consultadas)

A Collection of the Public General Statutes Passed in the Second and Third Year of the Reign of Her Majesty Queen Victoria, London, Richards & Co., 1839.

A Collection of the Public General Statutes Passed in the Third and Fourth Year of the Reign of His Majesty King William the Fourth, London, Richards & Co., 1833.

ASHBURNER, Walter, *Principles of Equity*, London, Butterworth, 1902.

BACON, Francis, *The Learned Reading of Sir Francis Bacon, One of Her Majefties Learned Coufell at Law, upon the Statute of Uses*, London, Matthew Walbancke & Laurence Chapman, 1642.

BAKER, John Hamilton e MILSOM, Stroud Francis Charles, *Sources of English History: Private Law to 1750*, 2ª ed., Oxford, Oxford University, 2010.

BAKER, John Hamilton, *An Introduction to English Legal History*, 4ª ed., Oxford, Oxford University, 2002.

BAKER, John Hamilton, *The Common Law Tradition*, London, Hambledon, 2000.

BAR, Christian e CLIVE, Eric, *Principles, Definitions and Model Rules of European Private Law*, vol. V, München, Sellier, 2009.

BASEDOW, Jürgen, HOPT, Klaus e ZIMMERMANN, Reinhard, *The Max Planck Encyclopedia of European Private Law*, vols. I-II, Oxford, Oxford University, 2012.

BEAMES, John, *A Translation of Glanville*, Washington, John Byrne & Co., 1900.

BEAMONT, William, *A Literal Extension and Translation of the Portion of the Domesday Book Related to Cheshire and Lancashire*, London, Vacher & Sons, 1863.

BEAVAN, Charles, *Reports of Cases in Chancery*, vols. I-XXXVI [1838-1866], London, Saunders & Benning., 1840-1869.

BELLOMO, Manlio, *L'Europa del diritto commune*, 1988, trad. ing. de Cochrane, Lydia G., *The Common Legal Past of Europe*, Washington, Catholic University, 1995.

BENNET, William Heath et al., *The Equity Reports*, vols. I-III [1853-1855], London, Benning & Co., 1853-1855.

BENTHAM, Jeremy, *Bentham's Draught for the Organization of Judicial Establishments – Compared with that of the National Assembly with a Commentary on the Same*, in J. BOWRING, *The Works of Jeremy Bentham*, vol. IV, Edinburgh, Simpkin Marshall & Co., 1843, pp. 3-594.

BERGER, Adolf, *Encyclopedic Dictionary of Roman Law*, in *Transactions of the American Philosophical Society*, 43 (1953), pp. 333-809 .

BIANCALANA, Joseph, *Medieval Uses*, in R. HELMHOLZ e R. ZIMMERMANN (org.), *Itinera Fiduciae: Trust and Treuhand in Historical Perspective*, Berlin, Duncker & Humblot, 1998, pp. 111-152.

BIANCALANA, Joseph, *The Fee Tail and the Common Recovery in Medieval England – 1176-1502*, Cambridge, Cambridge University, 2001.

BLACK, Henry Campbell, *A Law Dictionary*, 2ª ed., Saint Paul, West Publishing, 1910.

BLACKSTONE, William, *Commentaries on the Laws of England*, vols. I-IV, Oxford, Clarendon, 1768-1770.

BLOCH, Marc, *La société féodal* (1939), Paris, Pierre Palpant, 2005 [=*L'évolution de l'Humanité*, vols. XXXIV-XXXIVbis, Paris, Albin Michel, 1982].

BONFANTE, Pietro, *Istituzioni di diritto romano*, 10ª ed., Torino, Giappichelli, 1946.

BOSWELL, James, *The Life of Samuel Johnson*, vol. II, London, National Illustrated Library, 1851.

BRYCE, James, *Studies in History and Jurisprudence*, Oxford, Oxford University, 1901.

BUCKLAND, William Warwick e MCNAIR, Arnold Duncan, *Roman Law and Common Law – A Comparison in Outline*, Cambridge, Cambridge University, 1936.

BUCKLAND, William Warwick, *A Textbook of Roman Law*, Cambridge, Cambridge University, 1921.

BURDICK, William L., *The Principles of Roman Law and Their Relation to Modern Law*, Rochester, Lawyer's Cooperative, 1938.

BURRILL, Alexander Mansfield, *A New Law Dictionary*, vols. I-II, New York, John Voorhies, 1850-1851.

CAENEGEM, Raoul Charles, *The Birth of the English Common Law*, Cambridge, Cambridge University Press, 1997.

CAPOGROSSI COLOGNESI, Luigi, s.v. *Proprietà (dir. rom.)*, in *ED* 37 (1988), pp. 160-226.

CARR, Cecil Thomas, *The General Principles of the Law of Corporations*, Cambridge, University Press, 1905.

CHALLIS, Henry William, *Law of Real Property*, 3ª ed., London, Butterworth, 1911.

CHAMBERS, Charles Harcourt, *A Treatise on Leases and Terms for Years*, London, Strahan, 1819.

COING, Helmut, *Europäisches Privatrecht – Älteres Gemeines Recht (1500 bis 1800)*, t. I, München, Beck, 1985.

COKE, Edward, *The First Part of the Institutes of the Laws of England or A Commentary Upon Littleton*, 1628, vols. I-II, anot. e coment. por HARGRAVE, Francis e BUTLER, Charles, 19ª ed., Philadelphia, Small, 1853.

COKE, Edward, *The Reports of Sir Edward Coke*, vols. I-VI, [1572-1616], London, Butterworth, 1826.

COKE, Edward, *The Second Part of the Institutes of the Laws of England*, London, Brooke, 1797.

CRISCUOLI, Giovanni, *Introduzione allo studio del diritto inglese – le fonti*, 3ª ed., Milano, Giuffrè, 2000.

CROKE, George, *Reports of Sir George Croke Kinght Formerly One of the Justices of the Courts of King's Bench and Common Pleas of Such Select Cases as Were Adjudged in the Said Courts During the Reign of Queen Elizabeth*, vols. I-II [1582-1603], London, Brooke & Whieldon, 1790.

CUIACIUS, Iacobus, *Iacobi Cuiacii i.c. praestantissimi operum postumorum quae iure reliquit*, t. II, Lvtetiæ Parisiorvm, 1658.

CUNNINGHAM, William, *The Growth of English Industry and Commerce in Modern Times*, Cambridge, Cambridge University, 1892.

DAVID, René, *Les grands systèmes du droit contemporains*, 3ª ed., Paris, Dalloz, 1969.

DAVID, René, *Les grands systèmes du droit contemporains*, trad. port. de Carvalho, Hermínio A., *Os Grandes Sistemas de Direito Contemporâneo*, 4ª ed., São Paulo, Martins Fontes, 2002.

DAWSON, John P., *Coke and Ellesmere Disinterred: The Attack on the Chancery in 1616*, in *Illinois Law Review of Northwestern University*, 36 (1941), pp. 127-152.

DIDEROT, Denis e D'ALEMBERT, Jean le Rond, *Encyclopédie*, vol. V, Paris, Briasson et al., 1755.

DIGBY, Kenelm Edward, *An Introduction to the History of the Real Property*, 5ª ed., Oxford, Clarendon, 1897.

DINAMARCO, Cândido Rangel, *Instituições de Direito Processual Civil*, vol. I, 5ª ed., São Paulo, Malheiros, 2005.

DODDS, Madeleine Hope e DODDS, Ruth, *The Pilgrimage of Grace 1536-1537 and The Exeter Conspiracy*, vol. I, Cambridge, Cambridge University, 1915.

DU CANGE, Charles du Fresne, *Glossarium mediae et infimae latinitatis* (1678), Niort, Favre, vols. I-X, 1883-1887.

EAST, Edward Hyde, *Reports of Cases Argued and Determined in the Court of King's Bench*, vols. I-XVI [1800-1812], London, Butterworth, 1801-1814.

ELLIS, Henry, *A General Introduction to Domesday Book*, vol. I, s.l., Public Records Commissioners, 1833.

EPSTEIN, Richard Allen, *Past and Future – The Temporal Dimension in the Law of Property*, in *Washington University Law Review*, 64 (1986), pp. 667-722.

EVERARDUS, Nicolaus, *Loci argumentorum legales*, Venetia, Nicolinum, 1567.

FINLASON, William Francis, *The Common Law Procedure Acts of 1852, 1854 and 1860*, London, Stevens & Sons, 1860.

FITZHERBERT, Anthony, *The New Natura Brevium*, 8ª ed., London, Savoy, 1755.

FITZNIGEL, Richard, *De necessariis observantiis scaccarii dialogus*, edit. por HUGHES, Arthur, CRUMP, Charles George e JOHNSON, Charles, Oxford, Clarendon, 1902.

Fleta seu Commentarius Juris Anglicani (c. 1290), 2ª ed., London, 1685.

FORSYTH, William, *History of Trial by Jury*, London, Parker and Son, 1852.

FORTESCUE, John, *De laudibus legum Angliae* (1470), trad. ao ing. de Amos, Andrew, *De laudibus legum Angliae – The Translation into English*, Cambridge, Smith, 1825.

FRANCESCHELLI, Remo, *Il trust nel diritto inglese*, Padova, CEDAM, 1935.

FRANCIS, Richard, *Maxims of Equity – Collected From and Proved by Cases Out of the Books of the Best Authority in the High Court of Chancery, to Which is Added the Case of the Earl of Coventry*, in HENING, William Walter, *Maxims in Law and Equity*, Richmond, Shepherd and Pollard, 1823, pp. 2-87.

FRYDE, Edmund Boleslaw *et al.*, *Handbook of British Chronology*, 3ª ed., Cambridge, Cambridge University, 1986.

GALE, Thomas, *Historiae Britannicae, Anglicanae, Saxonicae, Anglo-Danicae, Scriptores XV*, vol. I, Oxford, 1691.

GARCÍA DEL CORRAL, Ildefonso L., *Cuerpo del Derecho Civil Romano*, vols. I-VI, Barcelona, Jaime Molinas, 1889-1898.

GARNER, Bryan Andrew (coord.), *Black's Law Dictionary*, 9ª ed., Saint Paul, West, 2010.

GIERKE, Otto Friedrich, vol. I, *Deutsches Privatrecht*, Leipzig, Duncker & Humblot, 1895.

GILISSEN, John, *Introduction historique au Droit*, 1976, trad. port. de Espanha, Antônio Manuel e Malheiros, Manuel Macaísta, *Introdução Histórica ao Direito*, 4ª ed., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.

GLANVILLA, Ranulpho, *Tractatus de legibus et consuetudinibus regni Angliae* (c. 1187-1189), London, White & Brooke, 1780.

GLARE, Peter Geoffrey William (coord.), *Oxford Latin Dictionary*, London, Oxford University, 1982 [reimp. 2007].

GORDLEY, James, *Foundations of Private Law*, Oxford, Oxford University, 2006.

GRAY, Kevin e GRAY, Susan Francis, *Elements of Land Law*, 5ª ed., Oxford, Oxford University, 2009.

GROSSI, Paolo, s.v. *Proprietà (dir. interm.)*, in *ED* 37 (1988), pp. 226-254.

GROTIUS, Hugo, *De aequitate, indulgentia et facilitate*, 1625, anot. por Barbeyrac, Jean, Amsterdam, 1720.

GUARINO, Antonio, *Diritto privato romano*, 12ª ed., Napoli, Jovene Napoli, 2001.

GÜTERBOCK, Karl Eduard, *Henricus de Bracton und sein Verhältniss zum römischen Rechte: Ein beitrag zur geschichte des römischen rechts in mittelalter*, Berlin, Springer, 1862, trad. ing. de Coxe, Brinton, *Bracton and His Relation to Roman Law: A Contribution to the History of the Roman Law in the Middle Ages*, Philadelphia, Lippincott, 1866.

GÜTERBOCK, Karl Eduard, *Henricus de Bracton und sein Verhältniss zum römischen Rechte: Ein beitrag zur geschichte des römischen rechts in mittelalter*, Berlin, Springer, 1862.

HANBURY, Harold Greville, *The Legislation of Richard III*, in *AJLH* 95 (1962), pp. 95-113.

HARE, Thomas, *Reports of Cases Argued in the High Court of Chancery*, vols. I-XI [1841-1853], London, Maxwell, 1843-1858; LEADAM, Isaac Saunders, *Select Cases in the Court of Requests – 1497-1569*, in *The Publications of the Selden Society*, vol. XII, London, Selden Society, 1898.

HELMHOLZ, Richard, *Trusts in the English Ecclesiastical Courts 1300-1640*, in HELMHOLZ, Richard e ZIMMERMANN, Reinhard (org.), *Itinera Fiduciae: Trust and Treuhand in Historical Perspective*, Berlin, Duncker & Humblot, 1998, pp. 153-172.

HEMMEON, Morley de Wolf, *Burgage Tenure in Medieval England*, Cambridge, Harvard University, 1914.

HERBERT OF CHERBURY, Edward, *The Life and Reigne of King Henry the Eighth*, London, Thomas Whitaker, 1649.

HERMANN, Shael, *The Canonical Conception of the Trust*, HELMHOLZ, Richard e ZIMMERMANN, Reinhard (org.), *Itinera Fiduciae: Trust and Treuhand in Historical Perspective*, Berlin, Duncker & Humblot, 1998, pp. 85-109.

HESPANHA, Antônio Manuel, *Cultura Jurídica Européia: Síntese de um Milênio*, Florianópolis, Boiteux, 2005.

HOLDSWORTH, William Searle, *A History of English Law*, vols. I-III, 3ª ed., London, Methuen & Co., 1922-1923.

HOLMES, Oliver Wendell, *The Common Law*, Boston, Little Brown, 1881, trad. port. de Melo, J. L., *O Direito Comum – Origens do Direito Anglo-Americano*, Rio de Janeiro, Cruzeiro, 1967.

HORAK, Frans, *Dogmática e Casuística no Direito Romano e nos Direitos Modernos* (sem título em alemão), trad. port. de Silveira Marchi, Eduardo César, in *Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial*, 28 (1984), pp. 82-90.

HUNTER, Joseph, *Fines sive pedes finium sive finales concordiae in curia dominis regis*, vol. I, s.l., Public Records Commission, 1835.

JAMES, Henry, *A Literal Extension of the Domesday Book in Relation to the County of Cornwall*, London, Vacher & Sons, 1861.

JAMES, Philip Shears, *Introduction to English Law*, 3ª ed., London, Butterworth, 1955.

JENKS, Edward, *A History of the Australasian Colonies*, Cambridge, Cambridge University, 1912.

JOHNSTON, David, *The Roman Law of Trusts*, Oxford, Clarendon, 1988.

JOHNSTON, David, *Trusts and Trust-like Devices in Roman Law*, in R. HELMHOLTZ e R. ZIMMERMANN (coord.), *Itinera Fiduciae: Trust and Treuhand in Historical Perspective*, Berlin, Duncker & Humblot, 1998, pp. 45-56.

KEETON, George Williams, *The Law of Trusts*, 4ª ed., London, Sir Isaac Pitman & Sons, 1947.

KELLEY, Donald R. e SMITH, Bonnie G., *What Was Property? Legal Dimensions of the Social Question in France*, in *Proceedings of the American Philosophical Society* 128 (1984), pp. 200-230.

KEMBLE, John M., *Codex Diplomaticus Aevi Saxonici*, vol. V, London, Sumptibus Societatis, 1847.

KERLY, Duncan, *An Historical Sketch of the Equitable Jurisdiction of the Court of Chancery*, Cambridge, Cambridge University, 1890.

KOSCHAKER, Paul, *Europa und das römische Recht*, 3ª ed., München, Beck, 1958.

LELY, John Mounteney, e FOULKES, William Decimus Inglett, *The Judicature Acts 1873 and 1875*, 2ª ed., London, H. Sweet, 1877.

LEPAULLE, Pierre, *Civil Law Substitutes for Trusts*, in *Yale Law Journal*, 36 (1926-1927), pp. 1126-1147.

LEPAULLE, Pierre, *Traite theorique et pratique des trusts en droit interne en droit international*, Paris, Rousseau, 1932.

LIEBMAN, Enrico Tullio, *Manuale di diritto processuale civile*, 2ª ed., vol. I, Milano, Giuffrè, 1968.

LITTLETON, Thomas, *Tenores Novelli*, London, Lettou & Machlinia, 1482, trad. ing. de Coke, Edward, London, reed. e rev. por TOMLINS, Thomas Edlyne, *Lyttleton – His Treatise of Tenures – In French and English*, London, Sweet, 1841.

LITTLETON, Thomas, *Tenores Novelli*, London, Lettou & Machlinia, 1482, trad. ing. de Coke, Edward, London, reed. e rev. por WAMBAUGH, Eugene, *Littleton's Tenures – In English*, Washington, John Byrne & Co., 1903.

LONG, George (coord.), *Penny Cyclopaedia* 9 (1837)

LUPOI, Maurizio, s.v. *Trusts – Convenzione della'Aja e diritto italiano*, in *Enciclopedia Giuridica Treccani* 36 (1995), pp. 1-12.

LUPOI, s.v. *Trusts – Convenzione della'Aja e diritto italiano (postilla di aggiornamento)*, in *Enciclopedia Giuridica Treccani* 36 (1995), pp. 1-7.

LUPOI, s.v. *Trusts – Profili generali e diritto straniero*, in *Enciclopedia Giuridica Treccani* 36 (1995), pp. 1-15.

LUPOI, *Trusts*, Milano, Giuffrè, 1997, trad. ing. de Dix, Simon, *Trusts: A Comparative Study*, Cambridge, Cambridge University, 2000.

MACNAIR, Mike, *Equity and Conscience*, in *OJLS* 27 (2007), pp. 659-681.

MAINE, Henry Sumner, *Dissertations on Early Law and Custom*, 8ª ed., London, John Murray, 1891.

MAITLAND, Frederic William e MONTAGUE, Francis Charles, *A Sketch of English Legal History*, New York, Putnam's Sons, 1915.

MAITLAND, Frederic William, *Bracton's Note Book*, vols. I-III, London, Clay & Sons, 1887.

MAITLAND, Frederic William, *Canon Law in England*, in *The English Historical Review*, 43 (1896).

MAITLAND, Frederic William, *Equity - Also the Forms of Action at Common Law*, Cambridge, Cambridge University, 1910.

MAITLAND, Frederic William, *The Mystery of Seisin*, in FISHER, Herbert Albert Laurens, *The Collected Papers of Frederic William Maitland*, vol. I, Cambridge, Cambridge University, 1911, pp. 358-384.

MAITLAND, Frederic William, *The Seisin of Chattels*, in FISHER, Herbert Albert Laurens, *The Collected Papers of Frederic William Maitland*, vol. I, Cambridge, Cambridge University, 1911, pp. 329-357.

MALAGUTI, Maria Chiara, *Il trust*, in GALGANO, Francesco (org.), *Atlante di diritto privato comparato*, 3ª ed., Bologna, Zanichelli, 1999, pp. 179-193.

MARRONE, Matteo, *Istituzioni di diritto romano*, 3ª ed., Palermo, Palumbo.

MARTINS RODRIGUES, Dárcio Roberto, *Das Regulae Iuris aos Brocardos Jurídicos*, in *Revista da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo* 13 (2007), pp. 77-94.

MAXWELL-LYTE, Henry Churchill (coord.), *Liber Feodorum – The Book of Fees – Commonly Called Testa de Nevill*, vol. I, London, His Majesty's Stationary Office, 1920.

MAXWELL-LYTE, Henry Churchill, *A Descriptive Catalogue of Ancient Deeds in the Public Record Office*, vol. IV, London, Mackie & Co., 1902.

MEGARRY, Robert e WADE, William, *The Law of Real Property*, 7ª ed., London, Sweet & Maxwell, 2008.

MEREDITH, Sandra e NOLAN, Donal (ed.), *Oxford Standard for the Citation of Legal Authorities*, 4ª ed., Oxford, Oxford University, 2010.

MILSOM, Stroud Francis Charles, *Historical Foundations of the Common Law*, 2ª ed., Oxford, Oxford University, 1981.

MILWARD, Richard, *Table-Talk: Being the Discourses of John Selden*, London, Smith, 1689 [reimp. por ARBER, Edward, *John Selden: Table-Talk*, London, Murray & Son, 1869], pp. 3-120.

MOCCIA, Luigi, *Il modello inglese di "proprietà"*, in ALPA, Guido *et al.*, *Diritto privato comparato – istituti e problemi*, Roma, Laterza, 2004, pp. 35-145.

MOFFAT, Graham, *Trusts Law*, 5ª ed., Cambridge, Cambridge University, 2009.

MORETEAU, Olivier e VANDERLINDEN, Jacques (org.), *La structure des systèmes juridiques: collection des rapports – XVI congrès de l'Académie internationale de droit comparé*, Bruxelles, Bruylant, 2003.

PENNINGTON, Kenneth, *The Prince and the Law – 1200-1600*, California, University of California, 1993.

PETTIT, Philip Henry, *Equity and the Law of Trusts*, 11ª ed., Oxford, Oxford University, 2009.

PICKERING, Danby, *The Statutes at Large*, vols. I-XLVI [1215-1806], Cambridge, Bentham, Archdeacon *et al*., 1762-1807.

PLOWDEN, Edmund, *Commentaries or Reports of Edmund Plowden*, vol. único [1548-1579], London, Brooke, 1816.

PLUCKNETT, Theodore Frank Thomas, *A Concise History of the Common Law*, 5ª ed., London, Butterworth, 1956.

POLLARD, Alfred F., *The Growth of the Court of Requests*, in *The English Historical Review*, 56 (1941), pp. 300-303.

POLLOCK, Frederick e MAITLAND, Frederic William, *The History of English Law Before the Time of Edward I*, vols. I-II, 2ª ed., Cambridge, Cambridge University, 1898-1899.

POLLOCK, Frederick e WRIGHT, Robert Samuel, *An Essay on Possession in the Common Law*, Oxford, Clarendon, 1888.

POTHIER, Robert Joseph, *Traité des obligations*, 1761, in DUPIN, Ainé, *Oeuvres de R. J. Pothier*, vol. V, Bruxelles, Tarlier, 1831.

PRINGSHEIM, Fritz, *The Inner Relationship Between English Law and Roman Law*, in *The Cambridge Law Journal*, 5 (1933-1935), pp. 347-365.

PRINGSHEIM, Fritz, *The Unique Character of Classical Roman Law*, in *The Journal of Roman Studies*, 34 (1944), pp. 60-64.

PUGLIESE, Giovanni, *Ius honorarium a Roma ed equity nei sistemi di common law*, in *Revista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile* 42 (1988), pp. 1105-1126.

R. DAVID, *Les grands systèmes du droit contemporains*, trad. port. de Carvalho, Hermínio A., *Os Grandes Sistemas de Direito Contemporâneo*, 4ª ed., São Paulo, Martins Fontes, 2002.

REEVES, John, *History of the English Law*, vols. I-V, Philadelphia, Murphy, 1880.

REID, Kenneth, VISSER, Daniel e ZIMMERMANN, Reinhard (org.), *Mixed Legal Systems in Comparative Perspective – Property and Obligations in Scotland and South Africa*, Oxford, Oxford University, 2004.

RESCIGNO, Pietro, s.v. *Proprietà (dir. priv.)*, in *ED* 37 (1988), pp. 254-297.

RHEINSTEIN, Max, *Some Fundamental Differences in Real Property Ideas of the "Civil Law" and the Common Law Systems*, in *University of Chicago Law Review*, 3 (1935-1936), pp. 624-635.

RICCOBONO, Salvatore *et al.*, *Fontes iuris romani anteiustiniani II – Auctores*, Firenze, Barbera, 1941 [reimpr. 1968].

RUFFHEAD, Owen, *The Statutes at Large*, vols. I-XIV [1215-1800], London, Basket, Eyre & Strahan, 1763-1800.

SAINT GERMAIN, Christopher, *Dialogues Between a Doctor of Divinity and a Student in the Laws of England*, 1518, rev. e corr. por MUCHALL, William, *The Doctor and Student*, Cincinnati, Robert Clarke & Co., 1874.

SCOTT, Austin Wakeman, *Select Cases and Other Authorities on the Law of Trusts*, Langdell Hall, Cambridge, 1919.

SCOTT, Austin Wakman, *The Nature of the Rights of the Cestui Que Trust*, in *Columbia Law Review*, 17 (1917), pp. 269-290.

SCRUTTON, Thomas Edward, *The Influence of the Roman Law on the Law of England*, Cambridge, Cambridge University, 1885.

SCRUTTON, Thomas Edward, *The Influence of the Roman Law on the Law of England*, Cambridge, Cambridge University, 1885.

SHELFORD, Leonard (org.), *The Real Property Statutes Passed in the Reigns of King William IV and Queen Victoria*, London, Sweet *et al*., 1863.

SILVEIRA MARCHI, Eduardo César, *A Propriedade Horizontal no Direito* Romano, 2ª ed., São Paulo, Quartier Latin, 2003.

SILVEIRA MARCHI, Eduardo César, *Guia de Metodologia Jurídica (Teses, Monografias e Artigos)*, Lecce, Grifo, 2001.

SIMPSON, Alfred William Brian, *An Introduction to the History of Land Law*, Oxford, Oxford University, 1961.

SIMPSON, John Andrew e WEINER, Edmund S. C., *Oxford English Dictionary*, 2ª ed., vols. I-XX, Oxford, Clarendon, 1989 [reimp. 2000].

SPELMANNUS, Henricus, *Glossarium archiaologicum continens latino-barbara, peregrina, obsoleta & novatae significationis vocabula*, 3ª ed., Thomas Braddyll, London, 1687.

SPENCE, George, *The Equitable Jurisdiction of the Court of Chancery*, vols. I-II, London, Stevens & Norton, 1846-1849.

Statutes of the Realm, vols. I-IX, London, Record Commission, 1810-1822.

STEPHEN, James (org.), *The Common Law Procedure Act 1860*, London, Butterworths, 1860.

STOCKWELL, Nigel e EDWARDS, Richard, *Trusts and Equity*, 7ª ed., Harlow, Pearson Longman, 2005.

STORY, Joseph, *Commentaries on Equity Jurisprudence*, 3ª ed., London, Sweet & Maxwell, 1920.

STUBBS, William, *Select Charters and Other Illustrations of English Constitutional History*, 9ª ed., Oxford, Clarendon, 1921.

SWANSTON, Clement Tudway, *Reports of Cases Argued and Determined in the High Court of Chancery*, vols. I-III [1818-1819], London, Butterworth, 1821-1827.

TAINE, Hippolyte Adolfe, *Les origines de la France contemporaine*, vols. I-II, Paris, Hachette, 1876-1878.

TALAMANCA, Mario, *Istituzioni di diritto romano*, Milano, Giuffrè, 1990.

TARELLO, Giovanni, s.v. *Povertà*, in *NDI*, vol. XIII, Torino, UTET, 1957, pp. 520-523.

TARELLO, Giovanni, *Storia della cultura giuridica moderna*, vol. I, Bologna, Mulino, 1976.

The Statutes of the United Kingdom of Great Britain and Ireland – 2 & 3 William IV, London, His Majesty's Printers, 1832.

THORNE, Samuel Edmund, *On the Laws and Customs of England*, vols. I-IV, Cambridge, Harvard University, 1968-1977.

THORPE, Benjamin e PRICE, Richard (org.), *Ancient Laws and Institutes of England*, s.l., Public Records Commissioners, 1840.

VACCA, Letizia, *Contributo allo studio del metodo casistico nel diritto romano*, Milano, Giuffrè, 1976.

VAN ERP, Sjef, *Comparative Property Law*, in REIMANN, Mathias e ZIMMERMANN, Reinhard (coord.), *The Oxford Handbook of Comparative Law*, Oxford, Oxford University, 2006, pp. 1043-1070.

VAN RHEE, C. H., *Trusts, Trust-like Concepts and Ius Commune*, in *European Review of Private Law*, 3 (2000), pp. 453-462.

VATTEL, Emmerich, *Le droit des gens ou Principes de la loi naturelle*, I-II, Leiden, Compagnie, 1758 [reimp. vol. I, Washington, Carnegie, 1916].

VERNON, Thomas, *Cases Argued and Adjudged in the High Court of Chancery*, vols. I-II [1681-1720], London, Butterworth, 1828.

VESEY, Francis, *Reports of Cases Argued and Determined in the High Court of Chancery*, vols. I-XX [1789-1817], London, Brooke, 1827-1833.

VINOGRADOFF, Paul, *English Society in the Eleventh Century – Essays in English Medieval History*, Oxford, Clarendon, 1908.

VINOGRADOFF, Paul, *Villeinage in England*, Oxford, Oxford University, 1892.

VISSER, Daniel e ZIMMERMANN, Reinhard (org.), *Southern Cross – Civil Law and Common Law in South África*, Oxford, Clarendon, 1996.

WAAL, Marius J. de, *Comparative Succession Law*, in REIMANN, Mathias e ZIMMERMANN, Reinhard (coord.), *The Oxford Handbook of Comparative Law*, Oxford, Oxford University, 2006, pp. 1071-1098.

WALKER, David Maxwell, *The Oxford Companion to Law*, Oxford, Clarendon, 1980.

WATKIN, Thomas Glyn, *Quia Emptores and the Entail*, in *TR* 59 (1993), pp. 353-374.

WATSON, Alan, *Roman Law & Comparative Law*, Athens, University of Georgia, 1991.

WHEELER, Edd, *The Battle of Hastings: Math, Myth and Melee*, in *Military Affairs* 52 (1998), pp. 128-134.

WILLIAMS, Joshua, *Principles of the Law of Real Property*, 23ª ed., London, Sweet & Maxwell, 1920.

WILLIAMS, Joshua, *The Seisin of Freehold*, London, Chancery Lane, 1878.

WOODBINE, George Edward, *Bracton De legibus et consuetudinibus Angliae* (c. 1268), vols. I-IV, New Haven, Yale, 1915-1942.

WYCLIF, John, *The Grete Sentence of Curs Expounded*, 1383 in ARNOLD, Thomas, *Selected English Works of John Wyclif*, vol. III, Oxford, Clarendon, 1871.

WYNDHAM, Henry Penruddocke, *Wiltshire Extracted from Domesday Book*, Salisbury, Easton, 1788.

ZEUMER, Karl, *Formulae Merovingici et Karolini Aevi*, in *Monumenta Germaniae Historica*, Hannover, 1886.

ZIMMERMANN, Reinhard, *Roman Law, Contemporary Law, European Law – The Civilian Tradition Today*, Oxford, Oxford University, 2004.

ZIMMERMANN, Reinhard, *The Law of Obligations – Roman Foundations of the Civilian Tradition* (1990), Oxford, Clarendon, 1996.

ZWEIGERT, Konrad e KÖTZ, Hein, *Einführung in die Rechtsvergleichung auf dem Gebiete des Privatrechts*, 1971, trad. ing. de Weir, Tony, *Introduction to Comparative Law*, 3ª ed., Oxford, Clarendon Press, 1998.